

LEI Nº 2.053 DE 27 DE AGOSTO DE 1991 .

"Concede perpetuidade à sepultura nº 208, Quadra/02, do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador JORGE BARRETO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 208, Quadra 02, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais / de OSWALDO DE FARIAS BARROS falecido em 09 de junho de 1988.

Art. 2º - A família de OSWALDO DE FARIAS BARROS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo / anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 1991.

2.053

PROJETO N.º 269/91.

Jorge Barreto.

Publicado 28/08/91.

Jornal de Hoje.